



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
004287/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>
Chave de acesso: d4f8d231-8bc4-4522-9943-ba3d94ce767a

AUTUADO EM	Terça-feira, 19 de Agosto de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO

Solicita Contratação de Apresentação Musical da Dupla “Everton e Daniel” 35ª ExpoAgro 2025

DATA:19/08/2025

Assinado por LAURA AMARAL DA SILVA
LOPES 119.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
19/08/2025 11:25:44

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: 77555ff4-0b91-49a4-903b-176b141c890f
Termo de Autuação Nº 004287/2025





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 19 de agosto de 2025

Documento de Formalização de Demanda 044/2025/SMCT/PMDRP

Ao: Prefeito Municipal

Thiago Lopes Pessotti

Processo: 4287/2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical da Dupla “**Everton e Daniel**”

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação da Dupla “**Everton e Daniel**”, afim de atender à **35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES**.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/08/2025 11:27:49

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 3

004287/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretendida visa atender o evento da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES 2025**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES que conta com uma grande estimativa de pessoas presentes, pois trata-se de uma festa cultural da comunidade promovida por toda a comunidade e pela Secretaria de Cultura e Turismo, e o show é mais uma forma de entretenimento de grande importância para a população. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a contratação para apresentação musical da Dupla **“Everton e Daniel”**, e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista reconhecido regionalmente pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 4

004287/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 (três) notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Dupla “ Everton e Daniel ”, a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES , no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Dupla “ Everton e Daniel ”, a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES , no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 5

004287/2025



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da Dupla “**Everton e Daniel**” visa atender às festividades da **35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES**, Município de Dorés do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local e nacional. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No intuito de garantir a realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Dupla “**Everton e Daniel**”, artista de reconhecida notoriedade regional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

A realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES**, configura-se como uma das mais importantes expressões culturais do município, atraindo significativo público local e regional. Nesse sentido, a contratação de um artista com reconhecimento no cenário regional, como a Dupla “**Everton e Daniel**”,



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 6

004287/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

representa uma estratégia eficaz para ampliar o alcance do evento, aumentar o fluxo de visitantes, fomentar o turismo e impulsionar a economia local por meio da movimentação do comércio e da rede de serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO
149.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/08/2025 11:34:05

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: Everton Gonçalves

CNPJ: 30.471.383/0001-47

ENDEREÇO: Rua São João, Nº458, Joao do Roque, Espera Feliz-MG, Cep 36.830-000

TELEFONE: (32) 9-9833-0784

DADOS BANCARIOS: Conta PJ - Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Agência 0001 - Conta 394786601-1

E-MAIL: evertonmotagoncalves168@gmail.com

Validade da proposta 90 dias

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação dos serviços de produção musical/shows, de acordo com o interesse público do Município de Dolores do Rio Preto/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor unit.	Valor total
01	PRODUÇÃO MUSICAL- SHOW	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

Espera Feliz 14 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **EVERTON MOTA GONCALVES**
Data: 19/08/2025 11:53:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERTON MOTA GONÇALVES

CPF nº 133.695.736-01

30.471.383 EVERTON MOTA GONÇALVES - MEI

Rua São João, Nº458, Joao do Roque, Espera Feliz-MG, Cep 36.830-000

CNPJ 30.471.383/0001-47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.471.383/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2018
NOME EMPRESARIAL 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 458	COMPLEMENTO *****
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO DO ROQUE	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTONMOTAGONCALVES168@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9833-0784
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025** às **09:39:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.471.383/0001-47
Razão Social: EVERTON MOTA GONCALVES
Endereço: RUA SAO JOAO 458 / JOAO DO ROQUE / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081909006422663448

Informação obtida em 19/08/2025 09:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES
CNPJ: 30.471.383/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:51 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **0CED.25AD.91D8.C5E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **30.471.383 EVERTON MOTA GONÇALVES - MEI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **30.471.383/0001-47**, neste ato representada por seu titular **Sr. Everton Mota Gonçalves**, portador do **CPF nº 133.695.736-01**, declara, em conformidade com o disposto no art. 67, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em nenhuma atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente.

Espera Feliz/MG 14 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **EVERTON MOTA GONÇALVES**
Data: 19/08/2025 11:32:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERTON MOTA GONÇALVES

CPF nº 133.695.736-01

Representante legal da empresa

30.471.383 EVERTON MOTA GONÇALVES - MEI

Rua São João, N°458, Joao do Roque, Espera Feliz-MG, Cep 36.830-000

CNPJ 30.471.383/0001-47



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 10:00:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES**
CNPJ: **30.471.383/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
--	--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/08/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003194030.00-02	CNPJ/CPF: 30.471.383/0001-47	SITUAÇÃO: Suspenso
LOGRADOURO: R SAO JOAO		NÚMERO: 458
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JOAO DO ROQUE	CEP: 36830000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000905899464



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES
CNPJ: 30.471.383/0001-47

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Agosto de 2025 às 09:59

ESPERA FELIZ, 19 de Agosto de 2025 às 09:59

Código de Autenticação: 2508-1909-5905-0181-1277

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES**

CPF/CNPJ: **30.471.383/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:04 do dia 19/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 7A6K190825100104

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

**CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 2484/2025**

Certifico, para os devido fins que:

30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVESCPF/CNPJ: **30.471.383/0001-47**

Endereço: Rua SAO JOAO Nº458 - - JOÃO DO ROQUE - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:36a8f014

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

VALIDADE: **180 dias****Qualquer Rasura Invalida a Certidao**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.471.383/0001-47

Certidão nº: 48007840/2025

Expedição: 19/08/2025, às 09:51:16

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.471.383/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

EVERTON MOTA GONCALVES

CPF

133.695.736-01

CNPJ

30.471.383/0001-47

Data de Abertura

16/05/2018

Nome Empresarial

30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/05/2018

Endereço Comercial

CEP

36830-000

Logradouro

RUA SAO JOAO

Número

458

Bairro

JOAO DO ROQUE

Município

ESPERA FELIZ

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

16/05/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de música, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Chave de Acesso da NFS-e

31242032230471383000147000000000000325061003178620

Número da NFS-e
3Competência da NFS-e
04/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
04/06/2025 17:59:24Número da DPS
3Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
04/06/2025 17:59:24

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.471.383/0001-47

Inscrição Municipal

-

Telefone

(32) 9833-0784

Nome / Nome Empresarial

30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES

E-mail

EVERTONMOTAGONCALVES168@GMAIL.COM

Endereço

SAO JOAO, 458, JOAO DO ROQUE

Município

Espera Feliz - MG

CEP

36830-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

21.085.536/0001-27

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

APRIGIO TRIGO LTDA

E-mail

-

Endereço

VEREADOR JOSE MOREIRA DE LACERDA, 29, LOJA 2, PEDRA MENINA

Município

Dores do Rio Preto - ES

CEP

29580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Dores do Rio Preto - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PRODUÇÃO MUSICAL- SHOW CONFRATERNIZAÇÃO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Dores do Rio Preto - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: APRIGIO TRIGO LTDA

Chave de Acesso da NFS-e

31242032230471383000147000000000000425062473229400

Número da NFS-e

4

Competência da NFS-e

04/06/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

04/06/2025 18:01:44

Número da DPS

4

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

04/06/2025 18:01:44



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.471.383/0001-47

Inscrição Municipal

-

Telefone

(32) 9833-0784

Nome / Nome Empresarial

30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES

E-mail

EVERTONMOTAGONCALVES168@GMAIL.COM

Endereço

SAO JOAO, 458, JOAO DO ROQUE

Município

Espera Feliz - MG

CEP

36830-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

37.351.106/0001-40

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

37.351.106 RODRIGO MOTTA MORAIS

E-mail

-

Endereço

ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 340, CENTRO

Município

Espera Feliz - MG

CEP

36830-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Espera Feliz - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PRODUÇÃO MUSICAL- SHOW CONFRATERNIZAÇÃO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Espera Feliz - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: 37.351.106 RODRIGO MOTTA MORAI

Chave de Acesso da NFS-e 31242032230471383000147000000000000525089211895387

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	06/08/2025	06/08/2025 11:20:50
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
5	900	06/08/2025 11:20:50



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	30.471.383/0001-47	-	(32) 9833-0784
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES	EVERTONMOTAGONCALVES168@GMAIL.COM		
Endereço	Município	CEP	
SAO JOAO, 458, JOAO DO ROQUE	Espera Feliz - MG	36830-000	
Simplex Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN		
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-		

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	27.167.386/0001-87	-	(28) 3559-1102
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO	-		
Endereço	Município	CEP	
PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS, 122, CENTRO	Dores do Rio Preto - ES	29580-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Dores do Rio Preto - ES	-
Descrição do Serviço			
SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical da Dupla "Everton e Daniel", a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 22:30 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dores do Rio Preto/ES. Autorização de Fornecimento/Execução Nº 001010/2025, CONTRATO 000187/2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Dores do Rio Preto - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 3.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 3.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
EVERTON MOTA GONCALVES

1ª HABILITAÇÃO
18/10/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/09/2001 ESPERA FELIZ/MG

4a DATA EMISSÃO
23/10/2023

4b VALIDADE
20/12/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG21046527 SSP MG

4d CPF
133.695.736-01

5 Nº REGISTRO
07978198395

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HAMILTON DA SILVA GONCALVES

MARIA APARECIDA MOTA GONCALVES



Assinatura do portador

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	ACC	10	11	12
A	20/12/2032			
A1				
B	20/12/2032			
B1				
C				
C1				

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
ESPERA FELIZ, MG

Assinatura do emissor
LUCAS VILAS BOAS PATRICKO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR
06.172893859
MG649921453

MINAS GERAIS











DORES DESPACHANTE







Foto



destaquediário

Espera Feliz



ESPERA FELIZ

DUPLA DE VIOLEIROS DE ESPERA FELIZ É PREMIADA NO 7º FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA EM CONSOLAÇÃO-MG



DESTAQUEDIARIO.COM.BR



Q 27



Curtido por danielborgesdsouza e outras pessoas

destaquediário A música de raiz de Espera Feliz ganhou destaque no cenário nacional. A dupla de violeiros Everton e Daniel representou com excelência a cidade no 7º Festival de Viola Caipira, realizado em Consolação, no sul de Minas Gerais, e conquistou o 8º lugar na



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 32

004287/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒ x

Sim.



Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical da Dupla “**Everton e Daniel**” no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a **35º Exposição agropecuária**, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Dupla “ Everton e Daniel ” no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35º Exposição agropecuária , no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SRV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica

7 – Contextualização e Justificativa

No intuito de garantir a realização da **35º Exposição agropecuária** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Dupla “**Everton e Daniel**”, atuação musical se



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 33

004287/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Dupla “Everton e Daniel” no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES	30.471.383/0001-47

Estimativa de Preço Global	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
----------------------------	--

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

9 – Interesse Público



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 34

004287/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

A contratação da Dupla “Everton e Daniel”, para a **35ª Exposição Agropecuária**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES é uma decisão que atende amplamente ao interesse público, trazendo benefícios culturais, sociais e econômicos significativos para a cidade e sua população. A **35ª Exposição agropecuária** é uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e na identidade do povo. A presença da Dupla “Everton e Daniel”, um artista que valoriza e promove a cultura brasileira em suas apresentações, contribuirá para a valorização e a preservação das tradições locais e nacionais. Este evento proporcionará aos moradores e visitantes uma experiência cultural rica e autêntica, fortalecendo o senso de comunidade e identidade cultural. O aumento no fluxo de visitantes estimulará a economia local, beneficiando diversos setores, como o comércio, a rede hoteleira, restaurantes e serviços em geral. A receita gerada pelo turismo durante a **35ª Exposição Agropecuária**, contribuirá para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, criando novas oportunidades de negócios e empregos.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	
Condição Especial:		

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
	Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
	Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa	

13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 35

004287/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)
X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: evertontagomascavles168@gmail.com
X	Telefone de contato: (32) 9833-0784

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone + 55 (28) 73-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.

Contratada: 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES, evertontagomascavles168@gmail.com telefone: (32) 9833-0784.

15 – Local de Entrega/Execução

Parque de Exposição "José Gomes Pereira Neto", Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 14 (quatorze) de agosto de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 15 (quinze) dias após apresentação.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 36

004287/2025



20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 37

004287/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☐

Sim

☒

Não

☐



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 38

004287/2025



Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 39

004287/2025



40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES;

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.*** ***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
20/08/2025 09:39:44

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 20 de agosto de 2025

Despacho: 216/2025

Processo nº: 4287/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

À Divisão de Compras para devidas providências.

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
DO RIO PRETO
Thiago Lopes Pessotti
21/08/2025 14:58:27
Prefeito Municipal

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
20/08/2025 09:45:29

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000233/2025 - 20/08/2025 - Processo Nº 004287/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla "everton e daniel" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	3.500,000 0	3.500,00						
Valor Total OBTIDO						3.500,00							
Valor Total VENCIDO						3.500,00							

Emitida por: ANDRE DE SOUZA GONCALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000233/2025 - 20/08/2025 - Processo Nº 004287/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla “everton e daniel” no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35º exposição agropecuária, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	3.500,000	3.500,00
							3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000233/2025		Processo	004287/2025
Objeto	Contratação de apresentação musical da Dupla “Everton e Daniel” no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35º Exposição agropecuária, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.			
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Ficha	Dotação		Valor Total	
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.1500000000000)		3.500,00	
				3.500,00
Total Geral				3.500,00

DORES DO RIO PRETO, 20 de agosto de 2025

Assinado por ANDRE DE SOUZA GONCALVES 088.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
20/08/2025 10:16:10

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:212853179DE0A7DFB4DC90685DD8D948>
Valores Médios para Reserva Orçamentária Nº 000233/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000233/2025 - 20/08/2025 - Processo Nº 004287/2025

Vencedor	30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES		
CNPJ	30.471.383/0001-47		
Endereço	AVENIDA SAO JOAO, 458 - JOAO DO ROQUE - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 12242840		
Contato	3298330784 @@2		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla “everton e daniel” no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	3.500,00	3.500,00

Total do Fornecedor: 3.500,00
Total Geral: 3.500,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 004287/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES** compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação musical de “**Everton e Daniel**” a realizar-se, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Assinado por ANDRE DE SOUZA GONCALVES 088.***_***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO PRETO
20/08/2025 10:19:23

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4287/2025

À: Divisão de Contabilidade

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de contratação da empresa 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES para a apresentação musical de “Everton e Daniel” a realizar-se, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição agropecuária.

Sendo assim, encaminho o presente processo à Divisão de Finanças para verificar se existe disponibilidade financeira, após ao Setor de Contabilidade para demais medidas necessárias.

Dorcas do Rio Preto/ES, 20 de agosto de 2025.

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO PRETO
21/08/2025 09:12:50

Jorge Luiz Nacari

Secretário Municipal de Administração e Finanças





DESPACHO Nº 019268/2025/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025

À Contabilidade

Informo que há disponibilidade financeira prevista nas Fontes de Recurso:

150000000000 – Recursos Ordinários

172000000000 – Royalties Federal

170500000000 - Royalties Estadual

Encaminho o processo para as devidas providências.

Assinado por GABRIELA LOPES MOREIRA FARIA
031.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO PRETO
21/08/2025 12:18:14

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000573/2025 - LIBERADA

004287/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000433

Data : 25/08/2025

Data Ref.: 25/08/2025

Valor : **3.500,00**

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES

CNPJ/CPF : 30.471.383/0001-47

Bairro : JOAO DO ROQUE

Cidade : ESPERA FELIZ

Endereço : SAO JOAO

UF : MG

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA "EVERTON E DANIEL" PARA SE APRESENTAREM NO DIA 14/09/2025, NA 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO RIO PRETO/ES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Obs.: podendo usar as fontes de recursos 1705 e 1720.

Saldo Anterior Ficha	80.740,71	Valor Pré Empenho	3.500,00	Saldo Disponível	77.240,71
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(três mil quinhentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004287/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.500,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	3.500,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	3.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.500,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.500,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 25 de agosto de 2025

Assinado por CLAUDIA KLOTZ BRAGA NUNES 017 *** **
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: F19EC621D5110743FAFD19242BBF0DD4
 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000573/2025



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 004287/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dorés do Rio Preto, 25 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO
COUTO. 092.*** ***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
25/08/2025 08:19:17

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 4287/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tema: Contratação Direta – Inexigibilidade de licitação - Artigo 74, II, Lei nº 14.133/2021

Destino: Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. SHOWS. ARTISTAS CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO. ARTIGO. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

I - DOS FATOS:

Vem, à apreciação desta Procuradoria Municipal, o processo administrativo em destaque, que trata de solicitação formulada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, de contratação de show artístico da Dupla “Everton e Daniel”, para se apresentar na 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES (pág. 02).

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar a justificar as razões inicialmente expostas pela solicitante (pág. 03 a 06).

Juntou-se, pela requerente inicial, a proposta da apresentação do Show Artístico acima destacado, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais - pág. 07), apresentado pela Empresa 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES – ME (CNPJ: 30.471.383/0001-47), com as documentações da mesma e publicações de apresentação do show artístico a ser contratado, realizado em outros municípios (pág. 08 a 31).

Pela requerente inicial, foi juntado o Termo de Referências a justificar as razões inicialmente expostas pela solicitante (pág. 32 a 39).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal enviou os autos a Divisão de Compras para as devidas providências no prosseguimento do processo em estudo (pág. 40).

Anexou-se aos autos, pelo servidor público municipal, André de Souza Gonçalves, o quadro comparativo de preço simples (pág. 41), o preço médio da proposta de preços simples (pág. 42), e os valores médios para reserva orçamentária (pág. 43), e, ao fim, foi indicado o vencedor de preço simples (pág. 44).

A servidora pública municipal, ressaltada no parágrafo anterior, postou sua manifestação na forma a seguir expressa (pág. 222):

*Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES **compatíveis** com a proposta oferecida para a apresentação musical de "Everton e Daniel" a realizar-se, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.*

(grifado)

Desta forma, as alegações postas pelo servidor público em destaque neste parágrafo, vincula e responsabiliza o mesmo pelas declarações expressas postas nos autos.

Foi informado a existência de disponibilidade financeira (pág. 47) pela servidora pública municipal Gabriela Lopes Moreira Faria (Chefe de Divisão de Finanças), e dotação orçamentária, pela servidora pública municipal Cláudia Kotz Braga Nunes (Técnica em Contabilidade), através da nota de pré empenho (pág. 48) para atender o pedido inicial.

A Agente de Contratação, Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto, informa que deverá ser adotada a inexigibilidade de licitação para concretização da solicitação primária, precisamente nos moldes constantes do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (pág. 49).

É o relatório.

É o que se tem a relatar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

2.1 - DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE:

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o artigo 37, XXI da CF/88 estabelece:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a administração pública, elencados no artigo 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções, acima postos, encontram-se previstas atualmente nos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de parecer jurídico opinativo que abarque a inexigibilidade de licitação nos termos da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente** ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

(...)

TÍTULO III

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

(...)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

(ressaltado)

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco, ou quase nada, modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões “artista consagrado” e “empresário exclusivo”, este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

2.2 - DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA:

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:

“... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...)

(....) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais."

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/1993, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

Tem-se, pois, por "crítica especializada", como o próprio nome induz, uma avaliação ou um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que *"escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade"*.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *"a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística”.

2.3 - DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

Avançando para o segundo ponto destacado no início deste opinativo, viu-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação direta seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Esta última hipótese é a que causa mais dúvidas, sendo, por isso, enfrentada a seguir. Para correto entendimento, imperioso se faz diferenciar o empresário exclusivo do mero intermediário.

De acordo com o melhor entendimento, intermediário é aquele que agencia eventos em datas e/ou locais específicos; **já o empresário exclusivo apresenta determinado artista com exclusividade sem limitações temporais ou espaciais.**

Nessa linha, o TCU já ressaltou que o contrato de exclusividade difere da autorização, que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e/ou que é restrita à localidade do evento.

Ambos são práticas comerciais lícitas no direito privado, mas, no âmbito da Administração Pública, **veda-se a contratação direta de artista junto a terceiros intermediadores.**

Em primeiro lugar, os tribunais de contas entendem ser **insuficiente a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento**, porque a falta de habitualidade na intermediação **desvirtua a ratio da inexigibilidade**. Afinal, não há se falar em impossibilidade de competição se “em outras datas e com outros empresários e empresas, o mesmo artista poderia ser contratado por valor diverso”.

Em segundo lugar, a presença de pessoas interpostas (mera intermediação) acarreta **risco potencial e injustificado de superfaturamento** dos valores.

É preciso ter em mente, ademais, que a negociação feita pelo empresário exclusivo ou intermediário é remunerada através de uma “comissão”.

Esse encargo financeiro, muito embora o “agenciamento” tenha sido contratado pelo artista, acaba sendo transferido ao contratante (no caso, a Administração Pública), mediante a inclusão do valor da comissão no cachê devido ao artista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Se o artista é representado por um único empresário, a Administração Pública (ou qualquer outro interessado) somente poderá contratar se as negociações forem feitas com aquele empresário, não havendo, ao menos em regra, sequer uma participação substancial do artista nesse momento.

Em outras palavras, caso o interesse público somente possa ser satisfeito por esse artista, não haverá outra opção à Administração Pública senão submeter-se às negociações junto ao representante exclusivo, encontrando, para tanto, amparo normativo no artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

Por outro lado, havendo a possibilidade de a Administração Pública negociar os cachês diretamente com o artista, nada justifica o pagamento de comissão (ou qualquer outra forma de remuneração) em benefício de agente intermediário, cuja participação sequer era necessária.

Percebe-se, assim, que a vedação à inexigibilidade de licitação no caso de contratação por interposta pessoa decorre, em última análise, do princípio da indisponibilidade do interesse público, pois cabe ao gestor público evitar o desperdício de recursos com despesas inúteis e prescindíveis.

Compreendida a intenção do legislador, fica mais fácil visualizar a forma de comprovação da exclusividade do empresário.

Dispõe o art. 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de *“contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”*.

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o *contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo*, registrado em cartório para esse fim.

Através das considerações, postas na forma acima, através dos documentos é que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Sendo assim, mostra-se razoável exigir que o contrato tenha, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual.

Não se olvida que a Lei n. 14.133/2021 não exigiu o registro do documento do cartório, mas isso não nos impede de recomendar a adoção da providência pela Administração Pública.

Além de não ensejar maiores custos à Administração Pública ou ao futuro contratado, trata-se de uma providência que gera inegável e importante incremento à segurança das relações jurídicas, haja vista serem os registros públicos dotados de presunção de veracidade.

Uma outra exigência prevista no artigo 74, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 diz respeito à necessidade de o documento atestar o caráter permanente e contínuo da representação ou agenciamento do artista.

A previsão legal tem como objetivo afastar a contratação direta por intermédio pessoa, cuja característica é, como já visto, a falta de habitualidade da representação.

2.4 - DO PREÇO:

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame, também, exige fundamentadas justificativas do preço ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública. Vejamos:

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

(...)

VII - *justificativa de preço;*

(destacado)

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração), quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.

Repare-se, novamente aqui, que em todos os casos será imprescindível que os eventos artísticos a serem comparados sejam semelhantes entre si, pois *"a compatibilidade com o mercado do preço proposto para o Poder Público somente estará evidenciada se os preços adotados como parâmetro forem de eventos similares, por se pressupor que os custos, nesses casos, também são similares"*.

Além disso, o valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real desses serviços.

Por fim, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:

"o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais".
TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

É o que se mostra necessário no presente tópico.

2.5 - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ARTIGO 74, II, DA LEI N. 14.133/2021:

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o artigo 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021, mostra-se pertinente que a **descrição do objeto** contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato. Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no artigo 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas, principalmente, à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação, artigo 72, inciso V, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos artigos 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o artigo 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

De toda forma, vale alertar que isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse público subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Lembre-se, também, que ao final deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(artigo 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Ao fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial, tal como expresso no artigo 72, parágrafo único.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico, com base no artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos acima ressaltados.

Tendo em vista os termos postos no artigo 8º, § 3º; artigo 19, inciso IV; artigo 117, §3º; artigo 169, inciso II e III e artigo 170, § 4º, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, opina-se pela remessa dos autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação.

Tal como posto, na presente manifestação jurídica, segue, juntamente com os autos, à autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos postos no artigo 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21.

Concretizadas as recomendações jurídicas, posta no presente parecer jurídico opinativo, essa Procuradoria Geral do Município opina pela possibilidade legal de atendimento do pedido inicial

É o parecer, s.m.j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto/ES, 26 de agosto de 2025.

Assinado por ANGELO JARDIM DE CARVALHO 075.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
26/08/2025 08:55:47

Ângelo Jardim de Carvalho
Procurador do Município



Processo Nº: 4287/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical o da Dupla “Everton e Daniel”, afim de atender a 35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.133/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no momento da contratação.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 65
004287/2025



Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dorcas do Rio Preto, 26/08/2025

Assinado por THIAGO
LOPES PESSOTTI
087 *** **
PRÉFECTURA
MUNICIPAL DE DORES
DO RIO PRETO
27/08/2025 09:14:19

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorcas do Rio Preto

Assinado digitalmente. Acesse: [https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: d87a0391-5e8f-4064-a314-4ffcab8510fc](https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:d87a0391-5e8f-4064-a314-4ffcab8510fc)
Despacho Nº 019400/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000032/2025 - 26/08/2025 - Processo Nº 004287/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	26/08/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 26 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA
BUCALETO CARELLI DO COUTO. 092.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
26/08/2025 10:37:51

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dorés do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dorcas do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/02/2025 15:45:22

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente. Acesse: [https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: 57cef3f4-ec39-4bd9-b662-ef2b2cd39a8](https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:57cef3f4-ec39-4bd9-b662-ef2b2cd39a8)
Portaria Nº 000147/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000032/2025 - 26/08/2025 - Processo Nº 004287/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla "everton e daniel" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	3.500,000 0	3.500,00						
			Valor Total OBTIDO				3.500,00						
			Valor Total VENCIDO				3.500,00						

Emitida por: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000032/2025 - 26/08/2025 - Processo Nº 004287/2025

<i>Vencedor</i>	30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES
<i>CNPJ</i>	30.471.383/0001-47
<i>Endereço</i>	AVENIDA SAO JOAO, 458 - JOAO DO ROQUE - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 12242840
<i>Contato</i>	3298330784 @@2

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla "everton e daniel" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	3.500,00	3.500,00

Total do Fornecedor: 3.500,00

Total Geral: 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000032/2025 - 26/08/2025 - Processo Nº 004287/2025
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	26/08/2025
Tipo	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004287/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0031

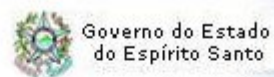
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000032/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla "**Everton e Daniel**" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.471.383/0001-47 no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004287/2025.

Dorés do Rio Preto, 26 de agosto de 2025.

THIAGO LOPES Assinado de forma digital
PESSOTTI:0879 por THIAGO LOPES
5989722 PESSOTTI:08795989722
Dados: 2025.08.26
10:36:49 -03'00'

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1619950

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador HELDER CARELLI DO COUTO
Data/Hora Recebimento 26/08/2025 10:42:11

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1619950
Título IN-32-2025- AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SHOW EVERTON E DANIEL (EXPODORES)
Categoria de publicação Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 27/08/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2025.024E0700001.10.00

Pág. 73

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000032/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla "Everton e Daniel" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.471.383/0001-47 no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004287/2025.

Dorés do Rio Preto, 26 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

202

pedagógica e recursos.

Valor: R\$ 1.045.091,00 (um milhão e quarenta e cinco mil e noventa e um reais).

Prazo: A entrega será no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

Domingos Martins - ES, 26 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1620296

Dores do Rio Preto**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2025**

ID:2025.024E0700001.09.0096

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, a **Dispensa para** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos integrados, compreendendo o fornecimento de recursos avançados digitais e ambiente computacional avançado, com implementação de mecanismos estruturados de controle e supervisão operacional, tratamento inteligente e automatizado de informações, orquestração centralizada de políticas de segurança, monitoramento contínuo de eventos, resposta automatizada a incidentes, suporte técnico especializado em regime 24x7 e ações de capacitação técnica voltadas à operação, manutenção evolutiva e aprimoramento contínuo da solução implantada.

Contratada: MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 07.228.857/0001-02 no valor total de R\$ 34.408,80 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 004181/2025.

Dores do Rio Preto, 26 de agosto de 2025.

Jorge Luiz Nacari

Secretário de Administração

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.

Dores do Rio Preto, 26 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1620080

Inexigibilidade de Licitação**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ID: 2025.024E0700001.10.0031

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000032/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla "Everton e Daniel" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dores do

Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 30.471.383 EVERTON MOTA GONCALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.471.383/0001-47 no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004287/2025.

Dores do Rio Preto, 26 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1619950

Fundão**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004914/2025

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 10/09/2025, às 09h30min**, visando registro de preços futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades da Casa de Passagem Lar Feliz, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Defesa Social - SETHADES, com conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2025.026E0600005.01.0003.

Fundão/ES, 26 de agosto de 2025.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira - Agente de Contratação

Protocolo 1620419

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003653/2025

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 12/09/2025, às 09h30min**, visando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio, segurança, organização, vigilância e brigadista profissional, para atendimento aos eventos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Fundão/ES, conforme condições,

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000032/2025

Última atualização 27/08/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000193/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de apresentação musical da Dupla “Everton e Daniel” no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dores do Rio Preto/ES.

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização da 35ª Exposição agropecuária com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Dupla “Everton e Daniel”, atuação musical se alinha à proposta temática da fes

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 3.500,00

< Voltar

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000032/2025 - 26/08/2025 - Processo Nº 004287/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	27/08/2025
Tipo	CONFECÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000032/2025

Remeto a Presente INEXIGIBILIDADE 000032/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical da Dupla "**Everton e Daniel**" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dorés do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Termo de Homologação.

Dores do Rio Preto, 27 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO
COUTO. 092.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
27/08/2025 08:53:03

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 28 de agosto de 2025.

Processo Nº 4287/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do contrato 248/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por MILENA TEIXEIRA DE AGUIAR
106.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
28/08/2025 09:43:15

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 567/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 248/2025

Ref. Processo nº Artigo 74, II, Lei nº 14.133/2021

Objeto Contratual: contratação de show artístico

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 4287/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º.- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dorcas do Rio Preto/ES, em 01 de setembro de 2025

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI 087.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DORCAS DO RIO PRETO
01/09/2025 13:55:10

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL